



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84
DO REGIMENTO INTERNO

Cópia extraída de fls. 54/55 do processo
(PROJETO DE LEI Nº 493/16)
(VEREADOR ADILSON AMADEU – PTB)

Denomina Praça Manoel Andrade o espaço livre que especifica, localizado no Distrito de Vila Andrade, Prefeitura Regional de Campo Limpo, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, nos termos do inciso I, do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado Praça Manoel Andrade o espaço livre 3M do croqui patrimonial nº 102.418, delimitado pelas ruas José Maria Pinto Zilli, João Simões de Souza e por lotes particulares, situado no Setor 171, Quadra 171, localizado no Distrito de Vila Andrade, Prefeitura Regional de Campo Limpo.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 11 de abril de 2018.

MILTON LEITE
Presidente

ARS/rnb